



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 26 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

§ 1º O piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, e será devido a todos os profissionais, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades referidas no art. 3º.

§ 2º O piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB do magistério público da educação básica referente às demais jornadas de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no caput deste artigo, conforme o Plano de Cargo e Carreira do Magistério do Município.

§ 3º O piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB do magistério público da educação básica II, Supervisor Educacional e Orientador Educacional que exercem carga horária computada por hora-aula será, no mínimo, o valor mencionado no caput deste artigo.

Art.3º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Caiana/PB, em 26 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Lei Municipal N.º 541/2025.

“Regulamenta o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do município de São José de Caiana-PB”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Até que Lei Federal regulamente o inciso XII do art. 212-A da Constituição Federal e fixe o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, esta Lei regulamentará o piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estabelecido a partir de 1º de janeiro de 2025 o reajuste de 7% sobre o valor do piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB para os profissionais do magistério público da educação básica que obedecerá aos valores do anexo I desta lei.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

o cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997



São José de Caiana-PB, 26 de fevereiro de 2025

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA (VALORES EM R\$ VIGENTE PARA 2025)

REAJUSTE DE 7,00% - (Sete por Cento)

CARGO	CLASSE	PADRÕES					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	R\$ 3.063,27	R\$ 3.216,43	R\$ 3.377,26	R\$ 3.546,12	R\$ 3.723,42	R\$ 3.909,60
	B	R\$ 4.105,07	R\$ 4.310,33	R\$ 4.525,84	R\$ 4.752,14	R\$ 4.989,74	R\$ 5.239,23
Professor de Educação Básica II	Única	R\$ 4.901,21	R\$ 5.146,27	R\$ 5.403,58	R\$ 5.673,76	R\$ 5.957,45	R\$ 6.255,32
Supervisor Educacional							
Orientador Educacional							



(Handwritten signature)

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

 Nome do Prefeito



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
 CAIANA**

Cidadão em primeiro lugar!
Cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
 CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

